



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

DECRETO Nº 3.806 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 13 / 02 / 2026

(Servidor)

"Dispõe sobre a regulamentação do trânsito nas vias públicas centrais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 77 da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de trânsito durante as festividades do Carnaval 2026 em decorrência do aumento do fluxo de veículos e de pedestres no perímetro urbano do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de caminhões, com altura superior a 3 (três) metros, na Avenida Ministro Barbosa Lima, da altura do número 299 (intercessão com a Rua José Quirino da Cunha) à altura do número 241, das 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2026 até as 06 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, em razão dos enfeites carnavalescos.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos na Rua Maria de Paiva Carvalho, centro (no entorno da Praça Maria de Paiva) nos dias 13 a 20 de fevereiro de 2026, em virtude da alteração de trânsito nas vias centrais do município.

Art. 3º. Fica proibido o transito de veículos na Avenida Ministro

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Tel. 0800 0321177

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br

LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:095217
89662

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
SOUZA
GARCIA:09521789662
Data: 2026.02.13
18:30:28 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

Barbosa Lima, da altura do número 05 à altura do número 80, das 18 horas do dia 13 de fevereiro de 2026 até as 03 horas do dia 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades do Carnaval 2026.

Art. 4º. Fica o Departamento de Habitação, Obras e Urbanismo autorizado, nos termos do art. 24, II da Lei Complementar nº 1.478/2012, a coordenar e executar a devida sinalização e bloqueio das vias públicas nos exatos termos dos artigos anteriores.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, em 13 de fevereiro de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.02.13
18:33:51 -03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal